TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA REFERENTE AO MAIO LARANJA, - 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da vida familiar”, a ser ministrada por profissional da área social, com experiência comprovada na temática, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vinculada à campanha Maio Laranja. A palestra deverá abordar aspectos relacionados ao fortalecimento de vínculos familiares, prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, bem como estratégias de proteção integral de crianças e adolescentes. O serviço será destinado a público estimado de aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, com duração mínima de 02 (duas) hora, incluindo espaço para interação e esclarecimento de dúvidas, no dia 29 de maio de 2026.	SVÇ.	01	R$3.000,00	R$3.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da

vida familiar", a ser ministrada no âmbito da campanha Maio Laranja, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A ação é destinada a aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, visando à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de promover ação formativa qualificada, considerando que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com especialização específica e experiência comprovada para condução de atividade com a complexidade e abrangência necessárias. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de contratação externa para garantir abordagem técnica adequada, alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

No processo de definição da solução, foram analisadas alternativas possíveis, sendo constatado que a contratação de entidade especializada se apresenta como a opção mais adequada, em razão da natureza singular do serviço e da necessidade de conteúdo técnico específico. Dentre as opções analisadas, destacou-se a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, entidade que possui atuação consolidada há diversos anos no desenvolvimento de treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, além da prestação de assessorias e serviços técnicos voltados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente na formação de agentes públicos.

Ressalta-se que a referida entidade possui parecer de caráter jurídico que atesta sua notória especialização, bem como histórico de atuação amplamente reconhecido na área, circunstâncias que evidenciam sua aptidão para execução do objeto com qualidade e aderência às necessidades da Administração. Ademais, a entidade apresentou documentação complementar, incluindo ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, garantindo sua regular constituição e legitimidade para contratação com o Poder Público.

Para a execução do objeto, foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e adolescência, além de possuir certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística. A escolha do profissional está alinhada à necessidade de abordagem técnica qualificada e experiência na

condução de atividades formativas relacionadas à temática proposta.

Destaca-se que a contratação está condicionada à apresentação de documentação comprobatória da formação acadêmica, especializações, certificações e experiência profissional declaradas, incluindo atestados de capacidade técnica que evidenciem a atuação como palestrante, assessor ou educador, assegurando a veracidade das informações e a qualificação técnica necessária à execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, ao possibilitar a realização de ação qualificada, com potencial de impacto na conscientização da comunidade, no fortalecimento da rede de proteção e na redução de situações de vulnerabilidade social no município, sendo a inexigibilidade de licitação a forma mais adequada, diante da notória especialização da entidade contratada e da singularidade do serviço a ser prestado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência,

com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. A contratada deverá garantir a execução integral da palestra conforme o conteúdo proposto, observando a temática, carga horária mínima e público-alvo definidos pela Administração.

7.6. O profissional indicado para ministrar a palestra deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória equivalente.

7.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo apresentado, assegurando que este esteja atualizado e alinhado às diretrizes das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

7.8. A contratada deverá comparecer ao local, data e horário previamente definidos pela Administração, com antecedência mínima necessária para organização e alinhamento da atividade. (Será realizado no Auditório da E.E.B. São Luiz, no dia 29 de maio, às 19h).

7.9. A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, materiais de apoio à palestra, em formato físico ou digital, sem ônus adicional para a Administração.

7.10. A contratada deverá permitir e colaborar com o registro institucional do evento (fotos, vídeos e relatórios), para fins de prestação de contas e divulgação institucional.

7.11. A contratada deverá manter conduta ética e profissional durante toda a execução do serviço, respeitando os princípios da Administração Pública e o público participante.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada a servidora, Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de

União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota

Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no

pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL
2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em documentos que comprovam os preços praticados pela própria entidade em contratações anteriores com objetos semelhantes, considerando a natureza do serviço a ser prestado. Em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, não se mostra aplicável a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que a escolha do contratado está fundamentada em sua notória especialização e na singularidade do serviço.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do valor, serão anexados ao processo documentos fiscais, tais como notas fiscais emitidas pela própria entidade em contratações similares junto a outros entes públicos, evidenciando que o valor proposto se encontra dentro dos padrões praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, entende-se que o valor da contratação está devidamente justificado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a Administração Pública não esteja contratando por valores superiores aos usualmente praticados pela própria entidade no desempenho de atividades equivalentes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 07/05/2026 14:32:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Gubert Biazi
Secretária de Assistência Social